



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONFORME ART. 18, §1º, DA LEI 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, tem como objetivo analisar detalhadamente a melhor solução disponível no mercado para o abastecimento de insumos médico-hospitalares, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 6 (seis) meses.
- 1.2. A aquisição em tela, decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos (campo cirúrgico, cateter nasal, fio cirúrgico, seringa e outros) indispensáveis à execução das atividades assistenciais, os quais são amplamente utilizados em procedimentos ambulatoriais, administração de medicamentos e demais práticas inerentes à prestação dos serviços de saúde no âmbito da rede municipal de saúde de Goiânia.
- 1.3. Tais insumos são essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, abrangendo tanto a atenção básica quanto os serviços de urgência e emergência, sendo imprescindíveis à manutenção da assistência segura, eficaz e ininterrupta à população usuária do sistema público de saúde.
- 1.4. A eventual ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, a segurança dos procedimentos assistenciais e a qualidade dos serviços prestados, podendo acarretar riscos à segurança dos pacientes, além de gerar impactos operacionais relevantes, como remanejamentos emergenciais de estoque, desorganização logística e sobrecarga administrativa.
- 1.5. A Secretaria Municipal de Saúde, atualmente, enfrenta severas dificuldades no abastecimento de insumos médico-hospitalares, em razão de sucessivas intercorrências relacionadas, principalmente, à inexecução contratual por parte dos fornecedores, gerando entraves operacionais e processuais que impactaram negativamente o fluxo regular de suprimentos.
- 1.6. Ressalta-se que no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – SRP (processo SEI Nº 25.29.000000578-3), verificou-se a ocorrência reiterada de descumprimentos contratuais por parte dos fornecedores adjudicatários, caracterizados por inexecuções totais (não entrega dos itens contratados), entregas parciais, solicitações de cancelamento de atas e incapacidade de atendimento das demandas pactuadas. Tais condutas evidenciam fragilidade operacional e descumprimento das obrigações assumidas no certame, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da boa-fé contratual.
- 1.7. Como consequência direta dessas inexecuções ocorridas, a Administração foi compelida a promover sucessivas convocações de licitantes remanescentes (cadastro de reserva), o que ocasionou significativa morosidade processual, prejuízos à eficiência administrativa e descontinuidade no fluxo de abastecimento. Ademais, para determinados itens, houve o fracasso dos mesmos, em razão da ausência de interessados, agravando ainda mais o cenário de desabastecimento.
- 1.8. Situação análoga vem sendo observada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 – SRP (Processo SEI nº 25.29.000000964-9), no qual também foram constatadas irregularidades na execução contratual, especialmente o reiterado descumprimento dos prazos de entrega pactuados. Tais ocorrências comprometeram diretamente o planejamento e a gestão de estoques.
- 1.9. Salienta-se que tais falhas não decorrem de deficiência no planejamento administrativo, mas sim da inobservância pelos fornecedores, das obrigações assumidas no âmbito contratual, configurando risco inerente à execução contratual que, no caso concreto, materializou-se de forma reiterada e relevante, impactando negativamente a capacidade de abastecimento da rede

municipal de saúde.

1.10. Em decorrência desse cenário, instaurou-se grave situação de desabastecimento, caracterizada pelo esgotamento ou iminente exaustão dos estoques de insumos essenciais e rotineiros, indispensáveis à adequada prestação dos serviços de saúde, comprometendo a continuidade da assistência e elevado risco sanitário à população atendida pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

1.11. Diante da gravidade dos fatos e da necessidade iminente de resposta, a Administração não pode se manter inerte, impondo-se a adoção de medidas excepcionais e céleres para recomposição dos estoques.

1.12. Nesse contexto, a realização de contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada e necessária, para assegurar o restabelecimento do abastecimento dos insumos, bem como, para a continuidade dos serviços assistenciais e a preservação do interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde.

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa/ Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos itens, objeto deste estudo técnico não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em conta que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A aquisição será por meio da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em CARÁTER EMERGENCIAL**, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.1. Não será exigido instrumento contratual, o mesmo será substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021 “*compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor*”.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Será requisitado a apresentação de amostras, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta, seguem justificativas para exigência:

4.2.1.1. Garantia da Qualidade dos Produtos: A análise de amostras permite à Administração verificar, de forma concreta e prévia, a qualidade dos produtos que estão sendo ofertados. Isso assegura que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e evitem a aquisição de materiais de qualidade inferior, que poderiam prejudicar a execução do contrato e o interesse público.

4.2.1.2. Eficiência e Efetividade na Execução do Contrato: A verificação da qualidade do produto antes da adjudicação do contrato reduz a probabilidade de problemas durante a fase de execução, como a devolução de mercadorias inadequadas, atrasos na entrega e a necessidade de novas licitações para corrigir falhas. Isso contribui para a maior eficiência do processo licitatório e para a efetiva prestação do serviço público.

4.2.1.3. Mitigação de Riscos à Administração: A análise prévia de amostras reduz os riscos de contratação de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, evitando desperdícios de recursos públicos e retrabalho. Isso garante uma execução contratual mais segura e eficiente, prevenindo prejuízos à Administração e, por consequência, à sociedade.

4.3. A subcontratação será admitida para atender a logística dos serviços de transporte para entrega dos itens, tendo em vista que este serviço não corresponde a parcela de maior relevância do objeto.

4.4. Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

4.5. Requisitos de Habilitação

4.5.1. Para aquisição e/ou contratação do objeto deste estudo técnico os licitantes deverão comprovar atendimento aos requisitos de

habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e, econômico-financeira, conforme requisitos do art. 62, da Lei 14.133/2021.

4.5.2. A exigência dos requisitos de habilitação técnica e econômica tem como principal justificativa assegurar a escolha de licitantes que tenham capacidade técnica e financeira suficiente para a execução do objeto contratual, minimizando riscos de inadimplência, falhas na execução ou incapacidade de cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

4.5.3. Qualificação Econômico-financeira

4.5.3.1. A habilitação econômico-financeira é exigida para verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de suportar as obrigações contratuais, sem comprometer sua estabilidade econômica. A análise de balanços patrimoniais, demonstrações financeiras e indicadores como o patrimônio líquido ou capital social mínimo, serve para mitigar o risco de inadimplência ou a interrupção do fornecimento de bens e serviços por questões financeiras.

4.5.3.2. Justificativa técnica para a exigência de índices econômico-financeiros na habilitação de licitantes:

4.5.3.2.1. A exigência de demonstração da aptidão econômico-financeira dos licitantes é uma medida essencial para assegurar a contratação de empresas com capacidade de cumprir as obrigações decorrentes dos contratos administrativos. O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que:

4.5.3.2.2. "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório."

4.5.3.2.3. Nesse contexto, a adoção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), com exigência de resultados superiores a 1, é tecnicamente justificada, conforme exposto a seguir:

4.5.3.2.4. Fundamentação Contábil

4.5.3.2.4.1. Liquidez Corrente (LC): Este índice mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo, sendo calculado pela razão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante. Um resultado superior a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas imediatas, refletindo uma boa saúde financeira no curto prazo.

4.5.3.2.4.2. Liquidez Geral (LG): Este índice avalia a capacidade de pagamento da empresa no longo prazo, considerando todos os ativos e passivos. Calculado pela razão entre (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) e (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), um resultado superior a 1 indica que a empresa possui ativos totais suficientes para cobrir todas as suas obrigações, evidenciando solvência a longo prazo.

4.5.3.2.4.3. Solvência Geral (SG): Este índice verifica a capacidade da empresa de quitar todas as suas dívidas com os ativos totais disponíveis, sendo calculado pela razão entre o Ativo Total e o Passivo Total. Um resultado superior a 1 demonstra que a empresa é solvente, ou seja, possui ativos suficientes para cobrir todas as suas obrigações.

4.5.3.2.5. A exigência desses índices com resultados superiores a 1 visa garantir que a empresa possui uma estrutura financeira equilibrada, capaz de suportar os compromissos contratuais, minimizando riscos de inadimplência e interrupção na execução dos serviços ou fornecimentos contratados.

4.5.3.2.6. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)

4.5.3.2.6.1. O TCU reconhece a legalidade e a razoabilidade da exigência de índices econômico-financeiros como critério de habilitação, desde que devidamente justificados e proporcionais ao objeto contratual.

4.5.3.2.6.2. No Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, o TCU recomendou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que incorporasse aos editais de licitação a exigência de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1, como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados (Portal VALEC).

4.5.3.2.6.3. Adicionalmente, no Acórdão nº 1.265/2015 – 2ª Câmara, o TCU reiterou que não há vedação legal à exigência cumulativa de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo com os índices contábeis previstos na legislação, desde que tais exigências estejam devidamente fundamentadas no processo licitatório (Portal

VALEC).

4.5.3.2.7. Diante do exposto, a exigência dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, com resultados superiores a 1, como critério de habilitação econômico-financeira, está em conformidade com a legislação vigente, respaldada pela jurisprudência do TCU e fundamentada na doutrina contábil. Tal medida visa assegurar a contratação de empresas com capacidade financeira adequada, promovendo a segurança e a continuidade na execução dos contratos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

4.5.3.2.8. Portanto, a exigência desses requisitos está em consonância com o princípio da eficiência e visa garantir a contratação de empresas que possuam não apenas a capacidade técnica, mas também condições financeiras para a execução satisfatória do contrato, assegurando o cumprimento do interesse público com o menor risco possível ao erário e à administração pública.

4.5.3.2.9. Acerca dos critérios preceituados pelo art. 69 da lei 14.133/21, para os licitantes que não comprovarem índices econômicos maiores que 1 (um), será exigida comprovação de capital social mínimo referente a 3% do valor total estimado da contratação. Justifica-se o requisito de capital social mínimo, pela necessidade de assegurar que a contratada possua solidez financeira para cumprir com os compromissos do contrato, evitando a desistência ou atrasos por falta de recursos, bem como, minimiza os riscos de interrupções e falhas durante a prestação dos serviços ou entrega/fornecimento de produtos. Ademais A comprovação de capital mínimo atua como um filtro que contribui para impedir que empresas com saúde financeira comprometida participem do certame, reduzindo o risco de irregularidades e fraudes no processo licitatório.

4.5.4. Qualificação Técnica

4.5.4.1. A habilitação técnica visa comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia e conhecimentos adequados para a execução do objeto licitado, isso é necessário para garantir que os serviços ou bens a serem contratados serão fornecidos com qualidade, eficiência e segurança, conforme os padrões e exigências estabelecidos no edital.

4.5.4.2. **Acerca dos requisitos de habilitação, em especial, aos solicitados para verificação da habilitação técnica, atesta-se que será exigido o estritamente necessário para garantia da qualidade e segurança do(s) produto(s) serviço(s), desse modo, não haverá restrição ao caráter competitivo do certame.**

4.6. A Contratada deverá obedecer ao termo de referência, seguindo suas cláusulas contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A mesma deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados do respectivo documento fiscal com quantidade, marca, lote e validade de acordo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens demandados para aquisição, bem como os respectivos quantitativos estimados, foram definidos pela Gerência de Planejamento e Suprimento da Rede, com base na programação mensal aprovada e registrada no sistema BRANET, multiplicada pelo período de cobertura de 6 (seis) meses e critério de arredondamento.

A aquisição será limitada ao quantitativo estritamente necessário para superação da situação emergencial, em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da economicidade.

Ante ao exposto, listamos na tabela a seguir o quantitativo de produtos a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PROGRAMADO MENSAL	QUANTIDADE PARA 6 MESES/ + CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO
1	594733	CAMPO CIRÚRGICO 50 X 50 CM DESCARTÁVEL ESTERELIZADO	UND	620	3.800

2	589292	CATETER NASAL - OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	144	1.000
3	469424	CLAMP UMBILICAL	UND	32	300
4	463809	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	5.462	32.800
5	435694	FIO CIRÚRGICO CATIGUT SIMPLES - 4, COM AGULHA 2,0 CM CILINDRICA	UND	48	300
6	145114	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO - 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8 CIRCULAR	UND	1.520	9.200
7	17558	LENÇOL DESCARTÁVEL - PAPEL ROLO 50 M	RL	500	3.000
8	610291	LUVA CIRÚRGICA - 6,0 ESTERILIZADA PR	PR	124	800
9	66230	LUVA PLASTICA - DESCARTAVEL GINECOLOGICA (CAIXA C/ 100UNI)	CX	140	900
10	469270	MANTA TÉRMICA	UND	82	500
11	737720	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLOTICO NR 2/5 CRIANÇA 20 A 30 KG	UND	300	1.700
12	737747	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 4 ADULTA 50 A 70 Kg	UND	540	3.000
13	737755	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTO 70 A 100 Kg	UND	540	3.000
		MÁSCARA LARÍNGEA			

14	737739	TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ADOLESCENTE 30 A 50 Kg	UND	540	3.000
15	546216	SCALP - NR 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2.868	17.300
16	148717	SERINGA DESCARTÁVEL - 1,0 ML AGULHA 13 X 4,5 MM	UND	5.000	30.000
17	546291	SERINGA DESCARTÁVEL - 3ML S/AGULHA C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA ML	UND	144.501	868.000
18	583928	SONDA ASPIRAÇÃO - TRAQUEAL N 08	UND	3.771	22.700
19	665029	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO NR 10	UND	44	280
20	227048	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16	UND	423	2.600
21	227056	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18	UND	374	2.300
22	401080	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10	UND	57	350
23	74578	SONDA URETRAL NR 8	UND	4.901	29.500

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1.** O histórico de contratações, disponível no site Compras Governamentais, bem como, na Plataforma de Banco de Preço, demonstra a capacidade do mercado e a variedade de fornecedores aptos a fornecer e atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades apresentadas neste estudo.
- 6.2.** Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade emergente de reposição de insumos, em razão do esgotamento dos estoques, provocada pelas inexecuções contratuais verificadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 e 90016/2025, circunstâncias que impõem a adoção de medidas administrativas urgentes para assegurar a continuidade da assistência no âmbito municipal.
- 6.3.** A contratação por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e célere para a Administração Pública, especialmente diante da necessidade imediata de recomposição dos estoques e garantia da continuidade do abastecimento.
- 6.4.** Nesse contexto, considerando a urgência no suprimento da rede pública de saúde, a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente adequada.
- 6.5.** Além disso, a contratação será limitada ao quantitativo estritamente necessário para superação da situação emergencial, em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da economicidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O valor estimado da contratação, será os preços unitários e totais obtidos pela pesquisa de preço de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.
- 7.2.** Contudo, esta unidade especializada, com o objetivo de realizar uma estimativa de preços, procedeu levantamento de preços utilizando-se de valores obtidos em licitações anteriores.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	594733	CAMPO CIRÚRGICO 50 X 50 CM DESCARTÁVEL ESTERELIZADO	UND	3.800	3,29	RS 12.502,00
2	589292	CATETER NASAL - OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	1.000	1,29	RS 1.290,00
3	469424	CLAMP UMBILICAL	UND	300	0,95	RS 285,00
4	463809	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	32.800	0,69	RS 22.632,00
5	435694	FIO CIRÚRGICO CATIGUT SIMPLES - 4, COM AGULHA 2,0 CM CILINDRICA	UND	300	6,70	RS 2.010,00
		FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO - 3-0, COM				RS

6	145114	AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8 CIRCULAR	UND	9.200	1,15	10.580,00
7	17558	LENÇOL DESCARTÁVEL - PAPEL ROLO 50 M	RL	3.000	5,92	RS 17.760,00
8	610291	LUVA CIRÚRGICA - 6,0 ESTERILIZADA PR	PR	800	1,39	RS 1.112,00
9	66230	LUVA PLASTICA - DESCARTAVEL GINECOLOGICA (CAIXA C/ 100UND)	CX	900	10,64	RS 9.576,00
10	469270	MANTA TÉRMICA	UND	500	5,49	RS 2.745,00
11	737720	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2/5 CRIANCA 20 A 30 KG	UND	1.700	11,98	RS 20.366,00
12	737747	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 4 ADULTA 50 A 70 Kg	UND	3.000	11,98	RS 35.940,00
13	737755	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTO 70 A 100 Kg	UND	3.000	11,98	RS 35.940,00
14	737739	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ADOLESCENTE 30 A 50 Kg	UND	3.000	11,98	RS 35.940,00
15	546216	SCALP - NR 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	17.300	0,25	RS 4.325,00
16	148717	SERINGA DESCARTÁVEL - 1,0 ML AGULHA 13 X 4,5 MM	UND	30.000	0,2	RS 6.000,00
17	546291	SERINGA DESCARTÁVEL - 3ML S/AGULHA C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA ML	UND	868.000	0,31	RS 269.080,00

18	583928	SONDA ASPIRAÇÃO - TRAQUEAL N 08	UND	22.700	0,68	R\$ 15.436,00
19	665029	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO NR 10	UND	280	20,00	R\$ 5.600,00
20	227048	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16	UND	2.600	2,19	R\$ 5.694,00
21	227056	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18	UND	2.300	2,19	R\$ 5.037,00
22	401080	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10	UND	350	0,94	R\$ 329,00
23	74578	SONDA URETRAL NR 8	UND	29.500	0,51	R\$ 15.045,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 535.224,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais)						

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após a concretização desta aquisição, teremos garantidas condições de suprimentos essenciais para a manutenção e operação dos atendimentos aos usuários rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

8.2. Com base nas informações do levantamento de mercado, esta equipe de planejamento concluiu pela aquisição de insumos médico-hospitalares, por Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **com entrega em REMESSA ÚNICA**, conforme especificações e requisitos descritos a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	594733	CAMPO CIRÚRGICO 50 X 50 CM DESCARTÁVEL ESTERELIZADO - com lado impermeável e outro absorvível, confeccionado em SMS, laminado, tamanho aproximado de 50 x 50 cm, sem janela. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico atóxico. Com registro na ANVISA/MS, Alvará	UND	3.800

		Sanitário e AFE.		
2	589292	CATETER NASAL - OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL - para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	1.000
3	469424	CLAMP UMBILICAL - esterilizado, resistente, confeccionado em material plástico atóxico, anti-alérgico, sistema tipo pinça, com bordas arredondadas. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	300
4	463809	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL - estéril, atóxico, apirogênico, com lanceta perfurante com tampa protetora para conexão ao recipiente de solução, respiro de ar com filtro bacteriológico, câmara flexível para visualização do gotejamento, extensão em PVC azul ou lilás para prevenção de conexão acidental com acesso venoso, com no mínimo 1,50 metros, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete de alta precisão. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	32.800
5	435694	FIO CIRÚRGICO CATIGUT SIMPLES - 4, COM AGULHA 2,0 CM CILINDRICA - diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 2,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	300
6	145114	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO - 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8 CIRCULAR - não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	9.200
7	17558	LENÇOL DESCARTÁVEL - PAPEL ROLO 50 M -descartável, com 50 cm de largura e 50 m de comprimento, na cor branca, produzido com 100% fibras de celulose virgem e 100% fibras naturais, macio, absorvente, resistente. Embalado individualmente em rolos.	RL	3.000
8	610291	LUVA CIRÚRGICA - 6,0 ESTERILIZADA PR - estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário, AFE, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	PR	800
9	66230	LUVA PLASTICA - DESCARTAVEL GINECOLOGICA (CAIXA C/ 100UNI) - (polivinil) descartável, estéril, cano curto, tamanho padrão, ambidestra para emprego em ginecologia, embalada individualmente com a data de fabricação e a validade impressas na embalagem. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	CX	900
10	469270	MANTA TÉRMICA - confeccionado em polietileno aluminizado, não deformável, isolante térmico de baixo peso, dimensões mínimas de 2,10 m x 1,40 m. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	500
11	737720	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2/5 CRIANÇA 20 A 30 KG - para crianças de 20 a 30 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	1.700
		MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 4 ADULTA 50 A 70 Kg - para adultos de 50 a 70 kg; fabricado em PVC, totalmente isento		

12	737747	de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	3.000
13	737755	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTO 70 A 100 Kg - para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	3.000
14	737739	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ADOLESCENTE 30 A 50 Kg - para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	3.000
15	546216	SCALP - NR 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	17.300
16	148717	SERINGA DESCARTÁVEL - 1,0 ML AGULHA 13 X 4,5 MM - com agulha 13x4,5mm, superfície interna e corpo cilíndrico com anel de retenção na extremidade distal, graduação legível intervalo 10 em 10 U.I. com subdivisão 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico que imita vidro, embolo com ponteira de borracha siliconizado e em formato anatômico. Esterilizada apirogênica, embalagem individual, tipo blister em filme termoplástico e papel grau cirúrgico atóxico. Sem espaço morto. Contendo na embalagem data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	30.000
17	546291	SERINGA DESCARTÁVEL - 3ML S/AGULHA C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA ML - com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM; atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	868.000
18	583928	SONDA ASPIRAÇÃO - TRAQUEAL N 08 - sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	22.700
19	665029	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO NR 10 - para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, composto por conector para respirador, conector para tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador, entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm, bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR tampa protetora da válvula, com MDI. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	280
20	227048	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na	UND	2.600

		ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
21	227056	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18 - antialérgico, apirrogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	2.300
22	401080	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10 - longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	350
23	74578	SONDA URETRAL NR 8 - estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	UND	29.500

8.3. O prazo de entrega dos bens **será efetuado no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis**, em remessa única, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas, em até 05 (cinco) dias após o envio da intimação, para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sediado na Avenida Perimetral Norte nº 2.859, Vila João Vaz, Condomínio Goyazem bloco E Galpões de 06 a 10, CEP 74.445-190, Goiânia-GO.

8.5.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@branetlogistica.com.br.

8.5.2. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, na data da entrega.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Súmula 247 do TCU – “É obrigatória a **admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Grifou-se)”.

Nesse sentido, com objetivo de garantir ampla competitividade da contratação, bem como por não haver prejuízos para Administração, decorrentes da adjudicação por item, para aquisição dos itens desta contratação deverá ser adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade **assegurar o abastecimento de insumos médico-hospitalares** destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde possui rotina padrão para o recebimento de materiais no Almoxarifado Central.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o levantamento realizado, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ressaltamos para esse fim: Lei Municipal nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia, com foco aos Art. 3º e 5º, bem como, as normativas estabelecidas pela Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quanto as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em conta as informações contidas neste estudo técnico, **atesta-se que o mesmo foi elaborado em conformidade com os requisitos do Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021**, a equipe de planejamento declara viável a aquisição de insumos médico-hospitalares, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **com entrega em REMESSA ÚNICA**, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 6 (seis) meses, visto que essa solução oferece eficiência e segurança no abastecimento da rede municipal de saúde, assegurando que as unidades assistenciais disponham dos insumos necessários para a adequada prestação dos serviços à população.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Pereira Tavares, Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos**, em 08/06/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10444192** e o código CRC **5A4A0B22**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000021936-3

SEI Nº 10444192v1